12-13	2,53	789.613,183	9.098.496,705
13-14	2,52	789.611,808	9.098.498,833
14-15	0,99	789.612,654	9.098.501,210
15-1	1,24	789.612,958	9.098.502,150

DECRETO Nº 57.613, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, atender à situação de excepcional interesse público

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a solicitação da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, através do Ofício Nº 619/2024, para abertura io Pública Simplificada, a fim de realizar contratação temporária de 98 (noventa e oito) profissionais, para prestação de serviços no âmbito do órgão

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 23/2024, da Gerência de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos, que do ponto de vista técnico não vislumbrou óbices na abertura da Seleção Simplificada em face da necessidade excepcional de interesse público

CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, através da Deliberação Ad Referendum nº 101, de 22 de agosto de 2024,

DECRETA

- Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 98 (noventa e oito) profissionais, conforme Anexo Único, para, no âmbito a Estadual de Meio Ambiente CPRH, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até t (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Agência stadual de Meio Ambiente CPRH.
- Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/CPRH.
 - Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias
 - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

ANA LUÍZA GONCALVES FERREIRA DA SILVA TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Funções	Quantitativo
Arquiteto	03
Biólogo	09
Biólogo Laboratorial	01
Geógrafo	03
Agrônomo	06
Engenheiro Ambiental	11
Engenheiro Cartógrafo	03
Engenheiro Florestal	12
Geólogo	03
Médico Veterinário	06
Engenheiro Civil	06
Engenheiro de Minas	04
Químico	04
Químico Laboratorial	03
Assessor Jurídico	06
Contador	02
Analista Administrativo	07
Psicólogo	01
Jornalista	02
Analista em Tecnologia da Informação	04
Relações Públicas	01
Biblioteconomista	01
TOTAL	98

DECRETO Nº 57.614, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orcamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suple em favor da Defensoria Pública do Estad

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Defensoria Pública do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES WILSON JOSÉ DE PAULA MARIA TERESA ARAÚJO DE LIMA BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMA	AÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		•	RECURSOS DE TODAS AS FONTE	
			FONTE	VALOR
25000 - DE	EFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE P	ERNAMBUCO		
00127 Defe	nsoria Pública do Estado - Administração	o Direta		
Atividade:	14.122.0939.4355 - Gestão das Atividad	es da Defensoria Pública do Estado		525.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Co	orrentes	0500	525.000,00
		TOTAL		525.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024		EM R\$		
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE T	ODAS AS FONTES		
		FONTE	VALOR		
25000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PI	ERNAMBUCO				
00127 Defensoria Pública do Estado - Administração Direta					
Atividade: 14.422.0345.1925 - Atendimento Jurídica Necessitadas do Est			525.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos	Sociais	0500	415.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Co	orrentes	0500	110.000,00		
	TOTAL	·	525.000,00		

DECRETO Nº 57.615. DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

bre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício e 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 442.000,00 de 2024, crédito suplementar no valor em favor do Gabinete da Governadora.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Gabinete da Governadora plementar no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - "Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 5 de novembro do ano de 2024. 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILACA RODRIGUES AMANDA AIRES VIEIRA WILSON JOSÉ DE PAULA MARIA TERESA ARAÚJO DE LIMA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	•	RECURSOS D	E TODAS AS FONTES
		FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00101 Gabinete da Governadora - Administração	Direta		
Projeto: 04.122.0452.3941 - Adequações das inst	alações físicas do Gabinete da Governadora		442.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	442.000,00
	TOTAL		442.000,00
(art. 43, § 1°,	ANEXO II inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 196	4)	
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024		EM R\$

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024		EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		FONTE	VALOR	
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO				
00225 Fundo Garantidor de Pernambuco - FGPE				
Op. Especial: 23.691.0435.4098 - Concessão de Aval pa	ra Crédito		442.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Cor	rentes	0500	442.000,00	
	TOTAL		442.000,00	

DECRETO Nº 57.616, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

o Orçamento Fiscal do Estado, relativ de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.193.000,00 em favor da Secretaria da Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforcar dotações orcamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Casa Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 2.193.000,00 (dois milhões e cento e noventa e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.193.000,00 (dois milhões e cento e noventa e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO EREDERICO TENÓRIO VILACA RODRIGUES SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES WILSON JOSÉ DE PAULA MARIA TERESA ARAÚJO DE LIMA